

EDITAL Nº 014/FUNDAÇÃO/2024**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO RELATIVOS À CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA, PARA O ANO DE 2025.**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, torna público os procedimentos/critérios de inscrição e seleção referente à concessão da Bolsa de estudos CAU Filantropia para o ano de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Bolsa CAU Filantropia será concedida para a Educação Básica do Colégio de Aplicação UNIVALI, nos campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas, nas séries em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.2** A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios de Aplicação UNIVALI nas séries da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.3** A Bolsa CAU Filantropia não será concedida, sob nenhuma hipótese, para matrícula em contraturno.
- 1.4** Destaca-se que as atividades em contraturno não compõem a formação regular da Educação Infantil. Dessa forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a Bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula em contraturno, terá o benefício encerrado.
- 1.5** A Bolsa CAU Filantropia será concedida para o ano letivo de 2025 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como custeio do material didático (restrito às apostilas da Editora Positivo para o Ensino Fundamental e à Plataforma Digital Geekie One para o Ensino Médio referentes ao ano de ensino que será cursado, exceto o material didático de língua inglesa) – Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas).
- 1.6** O uniforme, transporte, bem como outras despesas deverão ser custeados exclusivamente pelos pais ou representante legal, caso existam, inclusive o material didático de língua inglesa conforme disposto no item 1.5 deste Edital.
- 1.7** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo de seleção implicará a concordância expressa e irrevogável com as disposições neste Edital.
- 1.8** Para ter direito à concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar no perfil socioeconômico estabelecido neste Edital.

1.9 Os(as) candidatos(as), os pais e/ou o representante legal ficam cientes de que a concessão da Bolsa CAU Filantropia está vinculada às regras previstas neste edital, dentre elas:

- a) cumprir as datas estipuladas;
- b) apresentar, obrigatoriamente, o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e todos os documentos informados na lista de documentos (Anexo III);
- c) comprovar, documentalmente renda familiar mensal *per capita* de até um salárimínimo e meio.

1.10 O Colégio de Aplicação UNIVALI, no intuito de desenvolver o aprimoramento do conhecimento científico e social, estimula e convida o aluno a participar de práticas voltadas para atividades sociais desenvolvidas durante todo o período letivo ao candidato(a) beneficiado com a Bolsa CAU Filantropia. Essas atividades, quando tiverem valores não abrangidos pelas parcelas da anuidade, não serão custeadas pela Bolsa CAU Filantropia.

2 DO PERCENTUAL

2.1 Ao candidato(a) classificado com matrícula realizada dentro do prazo estabelecido, será concedida a Bolsa CAU Filantropia no percentual de 100% (cem por cento) para o ano de 2025, nas parcelas da anuidade da série de matrícula na Educação Básica, incidindo desde a parcela confirmatória de matrícula, bem como custeio do material didático (restrito às apostilas da Editora Positivo para o Ensino Fundamental e à Plataforma Digital Geekie One para o Ensino Médio referentes ao ano de ensino que será cursado, exceto o livro de língua inglesa – Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas.

3 DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

3.1 A renda bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para a aferição das informações pela instituição;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a”; e divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante. O valor apurado deve ser de até R\$2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por membro familiar do estudante.

3.1.1 No cálculo referido na letra “a” do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.1.2 Estão excluídos do cálculo a que se referem os itens anteriores:

3.1.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.

3.1.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.3 O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4 DO PÚBLICO

4.1 Para candidatar-se à Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da Educação Básica, nas séries em que houver vaga;
- b) Enquadrar-se no perfil socioeconômico estabelecido no item 7 deste Edital.

5 GRUPO FAMILIAR

5.1 Para fins deste Edital, será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6 DAS ETAPAS

- 6.1 Etapa 1- Agendamento da Entrevista de caráter eliminatório:** os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverão entrar em contato, por meio do e-mail institucional agendamentocaufilantropia@univali.br, nos dias **16, 17 ou 18** (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2024, indicando como assunto “**Agendamento CAUFilantropia – Concessão**”, solicitando o agendamento da entrevista para análise documental. Neste contato, deverão ser encaminhados os seguintes dados: Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas; Nome do(a) candidato(a); CPF do(a) candidato(a); Ano (série) de Ensino de interesse; Nome do Responsável; contato telefônico; e-mail principal; e endereço completo.
- 6.2** A data e horário do agendamento serão definidos e encaminhados para o endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante – CAE, devendo os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a), aguardar o retorno do e-mail encaminhado até o dia 25 (sexta-feira) de outubro de 2024.
- 6.3** Na data e horário agendados pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante - CAE, conforme as datas estabelecidas no cronograma geral previsto no item 12, os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverão comparecer ao local de entrevista munido(s) de declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página www.univali.br/bolsas), documentação (original e cópia) elencadas no Anexo III deste Edital, bem como os formulários dos Anexos I e II devidamente impressos, preenchidos e assinados.
- 6.4 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental de caráter eliminatório:** esta etapa contempla a análise e aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a) por meio dos documentos e das declarações exigidos neste Edital, a fim de verificar o atendimento dos critérios de inscrição/seleção.
- 6.5** Os pais e/ou o representante legal dos(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos, não comparecem à entrevista, não apresentarem o Quadro Socioeconômico (Anexo I), o Termo de Ciência (Anexo II) e a comprovação de renda, juntamente com os demais documentos exigidos (Anexo III), além de não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto neste Edital, serão eliminados do processo e não participarão das etapas seguintes.
- 6.6** Novos documentos, não previstos neste Edital, poderão ser solicitados para comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar. A não entrega de eventual documento complementar no prazo estipulado ensejará a eliminação do(a) candidato(a).
- 6.7 Etapa 3 - Visita Domiciliar de caráter eliminatório aos pré-classificados(as):** A Coordenadoria de Atenção ao Estudante utilizará a visita domiciliar para apurar o perfil socioeconômico do(a) candidato(a), identificando a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, bem como a condição socioeconômica das famílias.
- 6.8** A visita domiciliar será realizada por um(a) assistente social devidamente identificado nos períodos matutino e vespertino, das 9h às 20 horas, conforme cronograma abaixo:

Período de realização das visitas domiciliares: 02 a 13 de dezembro de 2024
(somente dias úteis)

- 6.9** A visita domiciliar será agendada por meio do WhatsApp Institucional, que estará disponível somente durante o período da etapa de visita domiciliar, e formalizada por e-mail endereçado aos pais e/ou representante legal. Caso esse(s) não confirmar(em), no prazo de 48 horas, o recebimento do e-mail e não apresentem a confirmação, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo de seleção pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- 6.10** Receberá(ão) a visita domiciliar somente os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), respeitando o número de vagas existentes.
- 6.11** Os pais e/ou o representante legal que eventualmente não tenham endereço eletrônico (e-mail) para o agendamento da visita domiciliar deverão indicar a situação no ato da entrevista documental e fornecer um contato (número de telefone) para o devido agendamento.
- 6.12** O contato telefônico e o endereço eletrônico para agendamento será aquele declarado no Anexo I deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou representante legal o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.
- 6.13** Quando os pais e/ou representante legal não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante eliminará automaticamente o(a) candidato(a).
- 6.14** Os pais e/ou o representante legal, assim como a família do(a) candidato(a), deverá(ão) estar ciente(s) quanto ao recebimento de assistente social na visita domiciliar.
- 6.15** Os pais e/ou o representante legal, bem como o(a) candidato(a), pré-classificado(a) deverão estar no local e na hora previamente agendado.
- 6.16** A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo(a) candidato(a), pais e/ou representante legal não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou representante legal. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ficará responsável pela classificação final dos(as) candidatos(as) dos campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas.

- 7.2** A classificação será determinada pela análise da compatibilidade entre o Quadro Socioeconômico (Anexo I), com documentação validada, recebimento da visita domiciliar com parecer favorável, renda *per capita* comprovada e CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nas séries da Educação Básica em que houver vagas.
- 7.3** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as), prioritariamente, a partir do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desde que atenda a legislação vigente.
- 7.4** A classificação obedecerá à ordem de maior índice de classificação, sendo considerado a menor renda *per capita*.
- 7.5** A Bolsa CAU Filantropia será concedida no valor da integralidade da anuidade, sendo necessário que o grupo familiar do(a) candidato(a) se enquadre no critério de renda, isto é, comprove renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1½ (um e meio) salário mínimo.
- 7.6** A classificação e a lista de espera obedecerão ao disposto no item 4 deste Edital, contemplando alunos(as) matriculados(as) ou não matriculados(as) nos Colégios de Aplicação UNIVALI nos campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas.

8 DO RESULTADO

- 8.1** A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **28 de janeiro de 2025**, terça-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas.
- 8.2** A divulgação do resultado final acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2025**, sexta-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas.
- 8.3** Os resultados, deste edital, somente serão válidos para o ano de 2025.

9 MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 9.1** A matrícula se dará somente, mediante a reserva de vaga realizada em conformidade com o edital de matrícula do CAU, dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
- 9.2** A não realização da matrícula ou realização fora do prazo estipulado implicará desclassificação do(a) candidato(a), e chamada da lista de espera, mesmo que já tenha reserva de vaga realizada (se for o caso).

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1** O pedido de recurso do resultado provisório, se necessário, deverá ser protocolado na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas, no dia **29 de janeiro de 2025**, quarta-feira, das **8h30 às 13h**, não sendo permitida a apresentação de novos documentos. A equipe técnica analisará o pedido de recurso, sendo, portanto, sua decisão soberana. Não caberá qualquer recurso do parecer final.
- 10.2** A resposta do pedido de recurso ficará disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas no dia **05 de fevereiro de 2025**, quarta-feira, **após às 14h**.
- 10.3** A resposta do pedido de recurso será enviada ao endereço eletrônico do representante legal do pelo(a) candidato(a), quando solicitado, somente após a data da resposta do pedido.
- 10.4** A matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados com a Bolsa CAU Filantropia com pedido de recurso deferido, deverá ser realizada no dia **06 de fevereiro de 2025**, quinta-feira, em conformidade com o edital de matrícula do CAU, obedecendo aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
- 10.5** A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) e conseqüentemente na perda da referida bolsa de estudo.

11 LISTA DE ESPERA

- 11.1** Caso as vagas ofertadas não forem preenchidas, haverá a possibilidade de nova chamada para matrícula, respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) mantidos na listagem de espera, em prazo a ser definido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI, nos anos (séries) de ensino da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.
- 11.2** Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) serão mantidos na listagem de espera durante o ano letivo de 2025. Havendo desistência ou perda do benefício, a universidade se encarregará de chamar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista, respeitando os critérios para a classificação estabelecidos no item 7. Neste caso a bolsa será concedida a partir do mês em que o candidato(a) foi chamado(a).

12 DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Agendamento da entrevista	16, 17 e 18 (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2024	agendamentocaufilantropia@univali.br	agendamentocaufilantropia@univali.br

Entrevista	11, 12, 13, 14 (segunda-feira a quinta-feira) 18, 19, 21 e 22 (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) de novembro de 2024.	Secretaria Acadêmica do Campus Professor Edison Villela (Itajaí) Biblioteca Central – Hall de Entrada	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Resultado Provisório	28 (terça-feira) de janeiro de 2025, após às 14 horas	Edital - www.univali.br/bolsas www.univali.br/editais	Edital – www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais
Matrícula <i>online</i>	31 (sexta-feira) de janeiro, 03 e 04 (segunda-feira e terça-feira) de fevereiro de 2025	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor
Solicitação de Recurso	29 de janeiro de 2025, quarta-feira – das 8h30 às 13h	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Resultado de Recurso	05 de fevereiro de 2025, quarta-feira – após às 14h	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Matrícula <i>online</i> - Pedido de Recurso Favorável	06 de fevereiro de 2025, quinta-feira	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor
Resultado Final	07 de fevereiro de 2025, sexta-feira, após às 14 horas	Edital - www.univali.br/bolsas www.univali.br/editais	Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido e a cumulatividade com outro tipo de bolsa segue em conformidade com a Instrução Normativa vigente.

13.2 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

13.3 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, conforme o caso, informar formalmente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista (inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

13.4 Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa CAU Filantropia ocorrerá quando:

a) Não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI, e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI.

b) No caso de denúncias, apuradas e comprovadas, referentes à fraude, omissão, adulteração ou falsificação de informações/documentos apresentados para obtenção do benefício.

c) Alteração da renda familiar mensal *per capita*, que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo, conforme os critérios determinados pela legislação vigente;

d) Acontecer a rescisão do contrato de prestação de serviços (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental).

e) A realização de matrícula no contraturno do(a) candidato(a) beneficiário(a) da Bolsa CAU Filantropia.

13.5 A qualquer momento, a bolsa disciplinada por este Edital poderá ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição.

13.6 Os(as) candidatos(as) beneficiários(as) da Bolsa CAU Filantropia, assim como seus pais e/ou o representante legal, quando for o caso, são legalmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares fornecidas.

13.7 Para concorrer à Bolsa CAU Filantropia, a matrícula prévia para no Colégio de Aplicação UNIVALI para o ano de 2025 não será exigida. Caso os pais e/ou o representante legal pelo(a) candidato(a) realize a matrícula, após a contemplação com a bolsa, os valores pagos serão restituídos (exceto nos casos em que o(a) candidato(a) estiver na lista de espera, situação que seguirá o disposto no item 11.2 deste Edital).

13.8 O(a) candidato(a), assim como os seus pais e/ou o seu representante legal, ao preencher o Termode Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com todas as normas do processo seletivo ora regulamentado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante e Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI.

13.9 A fraude, a adulteração e/ou a falsificação nas informações ou nos documentos, bem como a alteração na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo —, verificada a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis. Os valores recebidos indevidamente a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI. Além disso, o(a) candidato(a) estará impedido(a) de candidatar-se novamente a esse benefício.

13.10 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias Acadêmicas, na Coordenadoria de Atenção ao Estudante e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

- 13.11** A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, ficará arquivada na UNIVALI para fins de auditoria e não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 13.12** A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do(a) candidato(a) e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.
- 13.13** (Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, com a devida consulta à Vice-Reitoria de Graduação e à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, quando necessário).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 01 de outubro de 2024

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí

ANEXO I
QUADRO SOCIOECONOMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: () _____

E-mail: _____

 Possui CadÚnico Não Possui CadÚnico.

Eu(*representante legal*), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do candidato _____ possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Despesas

Gastos mensais	Valor	Gastos mensais	Valor
Água	R\$	Financiamento Habitacional	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento Veículo	R\$
Aluguel	R\$	Medicação	R\$
Condomínio	R\$	Internet	R\$
Educação	R\$	Outros	R\$
Energia elétrica	R\$	Total de Despesas	R\$

Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Total de Renda				R\$

Bens

Tipo	Quantidade	Ano	Valor de venda
Terreno			R\$
Casa			R\$
Apartamento			R\$
Moto			R\$
Carro			R\$
Caminhão/Van			R\$
Outros			R\$
Total de Bens			R\$

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Coordenadoria de Atenção ao Estudante - UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco. Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura / CPF dos pais e/ou representante legal do(a) candidato(a): _____ - _____

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do candidato: _____ Série 2025: _____

Pleiteando a vaga para o campus de: () Itajaí () Tijucas

Nome dos pais e/ou representante legal: _____

Manifesto meu compromisso em atender as disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que:**

- a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida durante o ano letivo de 2025, portanto, não existe o compromisso institucional em renovar o benefício;
- b) se o benefício for concedido em data futura, aquele que já foi beneficiário da Bolsa CAU Filantropia deverá comprovar, dentre outros critérios, satisfatório aproveitamento escolar durante o período em que foi bolsista;
- c) entende-se como satisfatório aproveitamento escolar a não obtenção de mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla este edital. Neste caso, a renovação do benefício só será permitida se o bolsista tiver aceitação do Colégio de Aplicação UNIVALI e Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- d) a fraude, a adulteração e/ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos ou, ainda, a alteração na renda *per capita*, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis;
- e) os valores indevidamente recebidos a título da Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, oportunizando o benefício a outro candidato;
- f) a Bolsa CAU **Filantropia** não garante direito adquirido, não é cumulativa e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição;
- g) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental etc.), a referida bolsa de estudo será cancelada;
- h) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco*, objetivando identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou representante legal financeiro nos casos que entender pertinente e/ou quando o(a) candidato(a) for pré-classificado(a).

Comprometo-me, ainda, a:

- a) comunicar imediatamente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar do candidato;
- b) apresentar, a qualquer tempo, os documentos solicitados pela Fundação UNIVALI com o intuito de verificar meu perfil socioeconômico e do grupo familiar do candidato;
- c) autorizar a divulgação do meu nome e/ou imagem (se aluno) ou o nome e a imagem daquele que represento (se responsável) sem qualquer ônus para a Fundação UNIVALI;
- d) não receber, durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) estar presente na data, local e hora previamente agendados para realização de visita domiciliar pela assistente social designada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI;
- f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI.

O não cumprimento do compromisso firmado implicará a restituição dos valores recebidos, acrescidos de juros e atualização monetária, caracterizando o imediato cancelamento da Bolsa de Estudos.

E, por estar de acordo, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos pais e/ou representante legal

CPF: _____ / _____ / _____

ANEXO III
Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:

- 1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
- 1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
- 1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
- 1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
- 1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:

- 2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica (atualizada);
- 2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):

3.1 Vínculo empregatício:

- 3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
- 3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:

- 3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:

Ex.: Representante comercial, balconista, corretor, vendedor, entre outros.

- 3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- 3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- 3.4.1 Pró-labore;
- 3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
- 3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:

- 3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
- 3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:

- 3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.

3.7 Sem Renda (exemplo: “Do Lar”, Estudante):

- 3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);

3.8 Desempregado:

- 3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego;
- 3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

4. Bens do grupo familiar:

Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.

- 4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;
- 4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;
- 4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);
- 4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:

5.1 Declaração anual de IRPF juntamente com o Recibo de entrega.

* Quem não declarar IRPF deverá imprimir a mensagem eletrônica “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” extraída do link

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

6. Escolaridade:

6.1 Histórico escolar atualizado do candidato;

Os documentos comprovantes da escolaridade obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

6.2 Carta de Recomendação expedida por profissional da área da educação onde o(a) candidato(a) estuda. Obs.: O item 6.2 é opcional e não impactará na classificação do candidato.

7. Cadastro Único para Programas Sociais:

Apresentar a cópia da ficha de cadastro realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único.

8. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente do(a) candidato(a).

Postar Laudo ou Atestado Médico.

IMPORTANTE:

Todos os documentos devem estar na forma de fotocópia;

As declarações devem ser originais ou preenchidas de próprio punho, conforme sítio www.univali.br/bolsas

A apresentação do documento original é imprescindível para a análise no momento da entrevista.